

B.O.

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Ano II - Número 087 - Distribuição gratuita - 05 de julho de 2007

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão

Prefeito Municipal

Jorge Gonçalves Bernardo

Vice-prefeito

Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 – Centro
Cep.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

Disponível no site:
www.angra.rj.gov.br

Bento José Pousa Costa

Secretário de Integração Governamental

João Massad Neto

Chefe de Gabinete

Francisco Lucas de Almeida Neto

Procurador-Geral

Jorge José Ribeiro

Controlador-Geral

Carlos Renato Pereira Gonçalves

Secretário de Administração

José Nicodemos de Amorim

Secretário de Fazenda

Cláudio Lima Sório

Secretário de Obras Transportes e Trânsito

Elisabeth Magalhães de Brito Sório

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Stella Magaly Salomão Corrêa

Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário de Saúde

Marcus Veníssius da Silva Barbosa

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Carlos Alexandre Soares de Oliveira

Secretário Municipal de Defesa Civil

Francisco José de Almeida Silva

Secretário de Comércio,

Construção Naval, Porto e Energia

Artur Otávio Scapin Jordão Costa

Secretário de Habitação e Serviços Públicos

Célia Cristina Amorim Silva Jordão

Secretária de Ação Social

José Maria Novaes

Secretário de Agricultura

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca

Carlos Alberto Marcatti D´Azevedo

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Diretor Executivo

João Domingos Rosa Machado

Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Diretor-Presidente

Manoel Francisco de Oliveira

Fundação de Turismo de Angra dos Reis - Turisangra

Presidente

L E I Nº 1.804, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA DE ESPORTES DA VILA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE, 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica denominada **PRAÇA DE ESPORTES GERALDO LOPES DE SOUZA**, a praça de esportes localizada na Vila do Abraão – Ilha Grande, 3º Distrito do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.807, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º. Fica instituído como feriado Municipal o dia 06 de janeiro, data do Aniversário da Cidade de Angra dos Reis.

Art. 2º. São declarados Feriados, no âmbito do Município de Angra dos Reis, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes dias:

I – Sexta-Feira da Paixão;

II – Dia de São Benedito - 1ª Segunda-Feira após o Domingo de Páscoa; e

III – 08 de Dezembro – Dia de Nossa Senhora da Conceição – Padroeira da Cidade.

Art. 3º. Fica o comércio varejista em geral, autorizado a funcionar aos domingos e feriados municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2007.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.808,

DE 20 DE JUNHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA O QUANTITATIVO DOS CARGOS QUE MENCIONA, CONSTANTE NO ANEXO VIII DA LEI 1.736/06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º. O quantitativo dos cargos ora mencionados constantes no Anexo VIII da Lei 1.73, de 07 de dezembro de 2006, passa ser o seguinte:

REFERÊNCIA SALARIAL	CARGO	QUANTITATIVO
200	Agente Social	39
300	Assistente Social	58
102	Auxiliar de Benefício	46
103	Auxiliar de Consultório Dentário	27
103	Auxiliar de Enfermagem	243
102	Auxiliar de Recreação	55
102	Auxiliar de Serviços Administrativos	62
100	Auxiliar de Zeladoria	195
300	Especialista em Desportos	11
200	Motivador Cultural	23

300	Procurador Jurídico	21
300	Psicólogo	43
203	Técnico de Higiene Dental	10
203	Técnico em Contabilidade	20
203	Técnico em Radiologia	06
104	Telefonista	13

Art 2º. Fica alterada a denominação do cargo “Odontólogo”, pertencente ao Grupo Funcional Saúde, constante nos Anexos I a VI da Lei nº 1.683, de 26 de maio de 2006, que passará a se denominar “Cirurgião Dentista”, num quantitativo de 85 vagas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

L E I Nº 1.809, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, CONSTANTE DA LEI Nº 1.683, DE 27 DE MAIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º. Ficam criados no Quadro Permanente da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, constante da Lei 1.683, de 27 de maio de 2006, a serem regidos pela Lei nº 412/L.O, de 20 de fevereiro de 1995, os seguintes cargos e respectivos quantitativos:

I – no grupo Funcional Infra-estrutura:

a) 01 vaga para o cargo de Biólogo/Biologia Marítima;

II – no Grupo Funcional da Saúde:

a) 06 vagas para o cargo de Administrador Hospitalar;

b) 03 vagas para o cargo de Auditor Administrativo;

c) 02 vagas para o cargo de Auditor Cirurgião Dentista;

d) 02 vagas para o cargo de Auditor Enfermeiro;

e) 11 vagas para o cargo de Auditor Médico;

f) 50 vagas para o cargo de Auxiliar em Farmácia;

g) 05 vagas para o cargo de Gesseiro;

h) 60 vagas para o cargo de Maqueiro;

i) 48 vagas para o cargo de Motorista de Ambulância;

j) 05 vagas para o cargo de Técnico em Prótese Dentária.

Art 2º. Os requisitos para ocupação dos cargos criados pelo artigo anterior, suas competências, atribuições, vencimentos e carga horária são os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art 3º. Fica extinto o cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais, criado pela Lei nº 1.802, de 24 de maio de 2007.

Art 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2007.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ANEXO I

I - CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

II - OBJETIVO:

Administrar as unidades de saúde, provendo políticas de saúde pública.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1) planejar, organizar, controlar as atividades administrativas das Unidades de Saúde referentes aos recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros;

2) formular medidas objetivando o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;

3) estudar os processos de planejamento e orçamentação e propor medidas objetivando o aperfeiçoá-las;

4) elaborar manuais de serviço, regulamentos, regimentos e outros instrumentos formais de organização;

5) elaborar planejamento organizacional e funcional da unidade;

6) zelar pelo cumprimento das normas internas e externas na área de atuação;

7) colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo Administração com habilitação ou especialização em Administração Hospitalar.

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII -DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento.

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Administrador Hospitalar, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

I - CARGO: AUDITOR ADMINISTRATIVO

II - OBJETIVO:

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditorias e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1) acompanhar as atividades envolvidas na área de controle, avaliação, auditoria e regulação;

2) desenvolver ações de normatização, fiscalização em campo e controle das atividades que garantam a assistência à saúde;

3) implementar políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes a essas atividades.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Ciências Contábeis, Economia ou Administração.

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Auditor Administrador, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII -CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

I - CARGO: AUDITOR CIRURGIÃO DENTISTA

II - OBJETIVO:

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditorias em odontologia e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública;

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1) analisar e elaborar laudos técnicos;

2) corrigir falhas e omissões para elevar os padrões técnicos de assistência, a melhoria da conduta ética dos profissionais, aperfeiçoamento, agilização do processo administrativo para oferecer um padrão de qualidade assistencial à população;

3) implementar ações de políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes ao serviço de saúde;

4) realizar perícia odontológicas a nível ambulatorial.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Odontologia

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Auditor Cirurgião Dentista, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

VIII- CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

I - CARGO: AUDITOR ENFERMEIRO

II - OBJETIVO:

Exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditorias de enfermagem e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública.

III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1) exercer atividades especializadas envolvidas no controle, avaliação, auditoria de enfermagem e regulamentação das ações e serviços de saúde, na área da saúde pública;

2) implementar ações de políticas, de estudos e de pesquisas pertinentes ao serviço público.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:

Curso superior completo em Enfermagem

V - RECRUTAMENTO:

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.